



**LEI Nº 4.233, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 2.350.445,71 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavo), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade E: 02.09.01 – FUNDEB**

**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0342)

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 264.2021 – Educação – Fundeb – Magistério – Ano Anterior

Valor do Crédito: 1.558.445,71

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0343)

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 264.2021 – Educação – Fundeb – Magistério – Ano Anterior

Valor do Crédito: 88.000,00

**Func. Programática: 12.361.0008-2.038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0351)

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 267.2021 – Educação – Fundeb – Magistério – Ano Anterior – Pré-Escola

Valor do Crédito: 180.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0352)

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 267.2021 – Educação – Fundeb – Magistério – Ano Anterior – Pré-Escola

Valor do Crédito: 22.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0358)

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 266.2021 – Educação – Fundeb – Magistério – Ano Anterior – Creche

Valor do Crédito: 450.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0359)

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 266.2021 – Educação – Fundeb – Magistério – Ano Anterior – Creche

Valor do Crédito: 52.000,00







**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

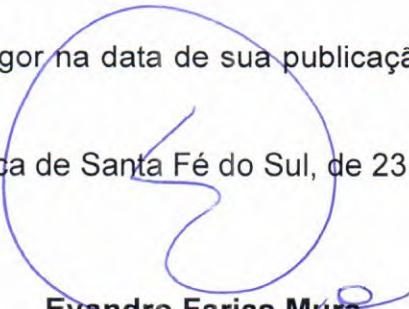
**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 2.350.445,71

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

  
**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro  
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500  
Fone: 0800 771 9500



[www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)  
[facebook.com/pref.santafedosul](https://facebook.com/pref.santafedosul)

